República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 12554/18
Rubrica Paula Fls 03

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1806 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Cria o **"MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA"**, na praça localizada no bairro Mathias.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 18 de dezembro de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 05/12/2018
Em 2.º Turno 06/12/2018
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
D. O. do M. Quissamã
Em 20/12/2018
Edição 633
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 12554/18

Rubrica _____ Fls 04

